



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Reitor

INSTRUÇÃO NORMATIVA GR Nº 004, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Aprova o Plano de Transformação Digital 2023
(PDT 2023).

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições regimentais e estatutárias, de acordo com o Processo nº 23102.000030/2023-78,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Transformação Digital 2023 (PDT 2023).

Art. 2º Asseverar que o instrumento tem por finalidade principal direcionar as ações de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a transformação digital da Universidade, buscando, sobremaneira, ampliar a oferta de serviços digitais de forma mais eficiente, acessível e ágil à comunidade acadêmica e à sociedade, bem como de aumentar a transparência das atividades e das ações, sejam acadêmicas, sejam administrativas, que são desenvolvidas na Instituição.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Assinado de forma
digital por RICARDO
SILVA
CARDOSO:02423900724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=33683111000107,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
ou=ARSEPRO, ou=RFB
e-CPF A3, cn=RICARDO
SILVA
CARDOSO:02423900724

Ricardo Silva Cardoso
Reitor

TTDD: 010.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PLANO DE TRANSFORMAÇÃO
DIGITAL
PTD 2023**

Rio de Janeiro

2023

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Reitor: *Ricardo Silva Cardoso*

Vice-Reitor: *Benedito Fonseca e Souza Adeodato*

Chefe de Gabinete da Reitoria: *Roberto Vianna da Silva*

Pró-Reitor de Graduação: *Alcides Wagner Serpa Guarino*

Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação: *Evelyn Goyannes Dill Orrico*

Pró-Reitor de Extensão e Cultura: *Jorge de Paula Costa Ávila*

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis: *Carmen Irene Correa de Oliveira*

Pró-Reitora de Planejamento: *Loreine Hermida da Silva e Silva*

Pró-Reitor de Administração: *Thiago da Silva Lima*

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas: *Luana Azevedo de Aquino*

Chefe da Auditoria Interna: *Eduardo Bernardo Monteiro Valadares*

Coordenadora de Comunicação Social: *Daniela de Oliveira Pereira*

Coordenadora de Educação a Distância: *Maria Auxiliadora Delgado Machado*

Coordenador de Relações Interinstitucionais e Internacionais: *Luiz Pedro San Gil Jutuca*

Procurador Federal Geral: *Eduardo Ferreira Moreira*

Ouvidora: *Mariana Buarque Araújo*

UNIDADES SUPLEMENTARES

Diretora do Arquivo Central: *Anna Carla Almeida Mariz*

Diretora da Biblioteca Central: *Márcia Valeria da Silva de Brito Costa*

Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle: *João Marcelo Ramalho Alves*

CENTROS ACADÊMICOS

Decano do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde: *Carlos Henrique Soares Caetano*

Decano do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia: *Sidney Cunha de Lucena*

Decano do Centro de Ciências Humanas e Sociais: *Nilton José dos Anjos Oliveira*

Decana do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas: *Edna Raquel Rodrigues Santos Hogeman*

Decano do Centro de Letras e Artes: *José Luiz Ligiéro Coelho*

COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO:

Portaria GR nº 578, de 14 de outubro de 2022

Loreine Hermida da Silva e Silva (PROPLAN – Presidente da Comissão)

Paulo Roberto Pereira dos Santos (DTIC)

José Lidonês Alexandre Borges (DTIC)

Vinicius José Serva Pereira (DTIC)

Yara de Lima Araújo (DTIC)

Daniele dos Santos Zeferino (COPLADI)

Mateus Carvalho Soares de Souza (COPLADI)

Ana Victoria de Paula Santos Guimarães (COPLADI)

COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL:

Portaria GR nº 346, de 21 de julho de 2022

Loreine Hermida da Silva e Silva (PROPLAN – Presidente do Comitê)

Alcides Wagner Serpa Guarino (PROGRAD)

Evelyn Goyannes Dill Orrico (PROGPI)

Jorge de Paula Costa Ávila (PROExC)

Carmen Irene Correa de Oliveira (PRAE)

Thiago da Silva Lima (PROAD)

Luana Azevedo de Aquino (PROGEPE)

Anna Carla Almeida Mariz (AC)

Isabel Ariño Grau (BC)

Paulo Roberto Pereira dos Santos (DTIC)

José Lidonês Alexandre Borges (DTIC)

Sidney Cunha de Lucena (Decania do CCET, representando os Centros Acadêmicos)

Mariana Buarque Araujo (Ouvidoria e Encarregada do tratamento de dados pessoais, segundo a LGPD)

CONTROLE DE VERSÃO

Versão	Data	Descrição
0	08/11/2022	Minuta do PTD consolidada pela Comissão de Elaboração, apresentada para validação da Secretaria de Governo Digital / Ministério da Economia (SGD/ME).
1	14/11/2022	Versão aprovada pelo Comitê de Governança Digital (CGD) da UNIRIO.
2	14/12/2022	Versão aprovada pela CGD da UNIRIO após recomendações da SGD/ME.
3	04/01/2023	Versão aprovada pela CGD da UNIRIO após recomendações da SGD/ME

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	6
1. INFORMAÇÕES GERAIS	8
2. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PTD	9
3. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PTD	9
3.1. Documentos de Referência	10
4. GRUPOS DE AÇÕES	14
4.1. Transformação Digital de Serviços	14
4.2. Unificação de Canais Digitais	16
4.3. Interoperabilidade de Sistemas	16
4.4. Atualização dos Serviços no Portal Gov.Br	17
5. MONITORAMENTO E REVISÃO DO PTD	17
6. GOVERNANÇA, PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	18
REFERÊNCIAS	20

APRESENTAÇÃO

Atualmente, torna-se notório o aumento do uso das tecnologias da informação e dos meios digitais nas mais diversas formas de interações sociais e produtivas. A vida “digitalizada” constitui-se, inegavelmente, numa realidade cada vez mais presente na vida das pessoas, sobretudo, com o uso de dispositivos e aplicativos móveis voltados para as redes sociais, relações laborais, bem como para as transações comerciais e bancárias, dentre outras diversas possibilidades de uso.

Nesse contexto, a Administração Pública Federal (APF), com o intuito de acompanhar essa nova realidade, estabeleceu um marco normativo que instituiu a Estratégia de Governo Digital (EGD), através do Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, o qual, dentre outros pontos, traçou diretrizes para a Transformação Digital, objetivando melhorar e facilitar o acesso aos serviços públicos de forma mais célere, transparente, simplificada, eficaz, com menos gasto de tempo e dinheiro por parte do cidadão, propiciando, assim, a melhoria da vida daqueles que moram e trabalham no país.

Para além dos benefícios gerados aos cidadãos, a Transformação Digital também viabiliza ganhos relevantes para as ações gerenciais e operacionais das Instituições Públicas, por meio da automação de processos, melhorias na gestão, economia de insumos, otimização dos recursos e das rotinas de trabalho, redução de gargalos produtivos, ganhos de escalabilidade, comunicação e interações mais ágeis, racionalização da força de trabalho, dentre outros.

Dessa maneira, de acordo com o artigo 3º do diploma legal supracitado, para a consecução dos objetivos estabelecidos para a EGD, a UNIRIO elaborou este primeiro Plano de Transformação Digital (PTD), que contém ações distribuídas nos seguintes eixos¹:

- I. Transformação digital de serviços²;
- II. Unificação de canais digitais; e
- III. Interoperabilidade de sistemas.

A abrangência deste PTD está prevista para até o final do ano de 2023 e encontra-se alinhado com as diretrizes estratégicas e de governança delineadas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2022-2026) e no Plano de Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC 2022-2027).

¹ Na normativa em tela, ficou estabelecido, também, o eixo “segurança e privacidade”, no entanto, conforme a Secretária de Governo Digital (SGD/ME), este não é necessário para o âmbito das Instituições Federais de Ensino Superior, assim sendo, tal eixo não foi aqui desenvolvido.

² De acordo com a definição do Portal de Serviços GOV.BR, as principais características de um serviço na APF são: interação, personalização, suficiência, processo padrão, usuário externo ao órgão. Para mais informações, consultar: <https://www.gov.br/pt-br/guia-de-edicao-de-servicos-do-gov.br/o-que-e-um-servico/checklist>.

Assim sendo, o propósito central deste documento é de direcionar as ações de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a transformação digital da Universidade, buscando, sobremaneira, ampliar a oferta de serviços digitais de forma mais eficiente, acessível e ágil à comunidade acadêmica e à sociedade, bem como de aumentar a transparência das atividades e das ações, sejam acadêmicas, sejam administrativas, que são desenvolvidas na Instituição.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Seguindo o disposto no Decreto nº 10.332/2020, a UNIRIO apresenta-se o Plano de Transformação Digital, aprovado pelo Comitê de Governança Digital, e pactuado com a Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia (SGD/ME). O quadro a seguir evidencia as informações gerais do Plano.

Órgão	<i>Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO</i>		
Vigência	<i>Janeiro/2023 a Dezembro/2023</i>		
Comitê Estratégico do Plano	<i>Comitê de Governança Digital (CGD)</i> <i>Portaria GR nº 346, de 21 de julho de 2022</i> Loreine Hermida da Silva e Silva (PROPLAN – Presidente do Comitê) Alcides Wagner Serpa Guarino (PROGRAD) Evelyn Goyannes Dill Orrico (PROGPI) Jorge de Paula Costa Ávila (PROExC) Carmen Irene Correa de Oliveira (PRAE) Thiago da Silva Lima (PROAD) Luana Azevedo de Aquino (PROGEPE) Anna Carla Almeida Mariz (AC) Isabel Ariño Grau (BC) Paulo Roberto Pereira da Santos (DTIC) José Lidonês Alexandre Borges (DTIC) Sidney Cunha de Lucena (Decania do CCET, representando os Centros Acadêmicos) Mariana Buarque Araujo (Ouvidoria e Encarregada do tratamento de dados pessoais, segundo a LGPD)		
Gerente de Projeto - UNIRIO	<i>Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação (DTIC – UNIRIO)</i> <i>Paulo Roberto Pereira dos Santos</i>		
Telefone	<i>(21) 2542-4709 e (21) 2542-4708</i>	E-Mail	<i>direcao.dtic@unirio.br</i>
Gerente de Relacionamento - ME	<i>Walid Ghazale</i>		
Telefone	<i>(61) 2020-2264</i>	E-Mail	<i>walid.ghazale@economia.gov.br</i>
Ponto Focal da SEME			
Telefone	<i>61</i>	e-Mail	

2. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PTD

A EGD está organizada em princípios, objetivos e iniciativas que nortearão a transformação do governo por meio do uso de tecnologias digitais, com a promoção da efetividade das políticas e da qualidade dos serviços públicos.

Com base na EGD, este Plano de Transformação Digital vem atender aos seguintes Objetivos Geral e Específicos:

Objetivo Geral:

Atender à Política de Governança Digital do Poder Executivo Federal, determinada, entre outros dispositivos, pela EGD, no que se refere à prestação de serviços de qualidade e de forma mais rápida, ágil e eficiente para o cidadão e usuários, por meio das Tecnologias de Informação e Comunicação.

Objetivos Específicos:

- Ampliar a oferta de serviços digitais para o cidadão, com qualidade e eficiência;
- Propiciar maior autonomia, transparência e satisfação aos usuários;
- Reduzir o tempo médio de atendimento e o custo na prestação dos serviços;
- Promover a segurança e a disponibilidade dos serviços ofertados, bem como proteger a privacidade do cidadão;
- Adotar ferramentas de TIC para obter agilidade e otimizar a prestação dos serviços.

3. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PTD

A metodologia de elaboração e execução do PTD levou em consideração as orientações da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, no que tange ao estabelecimento de 5 passos:

- 1 – Mapear as ações para cada eixo de Transformação Digital;
- 2 – Definir prazos e os responsáveis pelas ações;
- 3 – Preencher o documento de formalização do Plano de Transformação Digital;

- 4 – Aprovar o Plano de Transformação Digital no Comitê Estratégico;
- 5 – Dar publicidade ao Plano de Transformação Digital aprovado.

Essas etapas foram promovidas inicialmente a partir da análise da minuta do PTD enviado à SGD/ME em 2021.

Através do convite para a transformação digital, que foi reforçado por intermédio do Ofício Circular nº 13/2022/GPA/GAB/STIC/STIC-MEC, de 19/08/2022, procedeu-se à complementação do material para pactuação do Plano ainda em 2022, para sua validade durante o ano de 2023.

As fases 1 e 2, de mapeamento inicial e de definição de um cronograma, ficaram sob a responsabilidade da Comissão de Elaboração, criada especificamente para esta finalidade. As propostas de ações, bem como seus respectivos detalhamentos, foram enviadas para anuência de cada área de negócio (unidade responsável pela ação), observada a disponibilidade operacional da DTIC, e, então, compiladas para submissão ao Comitê de Governança Digital (fase 4).

O preenchimento do documento de formalização do PTD passou a ser assinado ao final do processo, após a aprovação pelo CGD.

Por fim, a 5ª etapa, de publicidade, está prevista para ocorrer após a aprovação do PTD pelo Conselho Universitário.

3.1. Documentos de Referência

A elaboração do PTD se baseou em documentos de referência formados, principalmente, por legislações e normativas do Governo Federal sobre o tema, listados no quadro 1, a seguir.

Quadro 1: Documentos de referência do PTD 2023

Legislação	Assunto
Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002.	Regulamenta a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados.

Portaria normativa nº 5, de 14 de julho de 2005.	Institucionaliza os Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - e-PING, no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática – SISP, cria sua Coordenação, definindo a competência de seus integrantes e a forma de atualização das versões do Documento.
Portaria nº 3, de 7 de maio de 2007.	Institucionaliza o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico – e-MAG no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática – SISP.
Portaria nº 11, de 30 de dezembro de 2008	Aprova a Estratégia Geral de Tecnologia da Informação (EGTI) no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - SISP na versão de 2008.
Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012.	Dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos.
Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016	Institui a Plataforma de Cidadania Digital e dispõe sobre a oferta dos serviços públicos digitais, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
Decreto nº 9.319, de 21 de março de 2018	Institui o Sistema Nacional para a Transformação Digital e estabelece a estrutura de governança para a implantação da Estratégia Brasileira para a Transformação Digital.
Portaria nº 315, de 4 de abril de 2018	Dispõe sobre os procedimentos de supervisão e monitoramento de instituições de educação superior integrantes do sistema federal de ensino e de cursos superiores de graduação e de pós-graduação lato sensu, nas modalidades presencial e a distância.
Portaria nº 330, de 5 de abril de 2018	Dispõe sobre a emissão de diplomas em formato digital nas instituições de ensino superior pertencentes ao sistema federal de ensino.
Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)- (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019)
Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018	Institui a Política Nacional de Segurança da Informação, dispõe sobre a governança da segurança da informação e altera o Decreto nº 2.295, de 4 de agosto de 1997, que regulamenta o disposto no art. 24, <i>caput</i> , inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

	dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos que possam comprometer a segurança nacional.
Portaria conjunta nº 6, de 14 de março de 2019	Institui o Programa de Desenvolvimento de Capacidades para Transformação Digital no Poder Executivo federal.
Portaria nº 23, de 4 de abril de 2019	Dispõe sobre diretrizes, competências e condições para adesão à Rede Nacional de Governo Digital.
Decreto nº 9.756, de 11 de abril de 2019	Institui o portal único “gov.br” e dispõe sobre as regras de unificação dos canais digitais do Governo federal.
Portaria nº 39, de 9 de julho de 2019	Dispõe sobre procedimentos para a unificação dos canais digitais e define regras para o procedimento de registro de endereços de sítios eletrônicos na internet e de aplicativos móveis do Governo Federal.
Portaria nº 41, de 3 de setembro de 2019	Declara a alteração e a revogação de atos normativos, para fins do disposto no art. 9º do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019.
Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019	Dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal e institui o Cadastro Base do Cidadão e o Comitê Central de Governança de Dados.
Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020	Regulamenta o disposto no inciso X do caput do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e no art. 2º-A da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, para estabelecer a técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais.
Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020	Institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
Portaria nº 18.152, de 4 de agosto de 2020	Altera a Portaria nº 778, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre a implantação da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação nos órgãos e entidades pertencentes ao Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal - SISF.
Portaria interministerial SEME/SGPR/SGD/SEDGG/	Estabelece parâmetros para acompanhamento da execução da Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das

ME nº 1, de 7 de agosto de 2020	entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e aprova planos de Transformação Digital.
Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021	Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e altera a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, e a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
Decreto nº 10.782, de 30 de agosto de 2021	Altera o Decreto nº 9.319, de 21 de março de 2018, que institui o Sistema Nacional para a Transformação Digital e estabelece a estrutura de governança para a implantação da Estratégia Brasileira para a Transformação Digital.
Portaria SGD/ME nº 548, de 24 de janeiro de 2022	Dispõe sobre a avaliação de satisfação dos usuários de serviços públicos e estabelece padrões de qualidade para serviços públicos digitais no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal.
Decreto nº 10.996, de 14 de março de 2022	Altera o Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, que institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
Normativos Internos	Assunto
Estatuto da UNIRIO (2018).	Principal marco regulatório da Universidade, define a constituição, a estruturação, a composição da comunidade universitária, além de disposições sobre o patrimônio e o regime financeiro da UNIRIO
PDI 2022-2026	Documento que identifica a Instituição de Ensino Superior (IES), no que diz respeito à sua filosofia de trabalho, sua missão, diretrizes pedagógicas, sua estrutura organizacional e atividades acadêmicas que desenvolve e/ou que pretende desenvolver
Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC 2022-2027)	Instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação que visa atender às necessidades tecnológicas e de informação de um órgão ou entidade para um determinado período.

Política de Segurança da Informação e Comunicações – PoSIC	Conjunto das diretrizes necessárias à preservação e à segurança dos bens de informação produzidos e utilizados na Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO).
Portaria de criação do CGD	Portaria GR nº 346, de 21 de julho de 2022
Regulamento interno do CGD	Instrução Normativa GR nº 008, de 1º de setembro de 2022

Fonte: Compilado pela COPLADI / PROPLAN, 2022.

4. GRUPOS DE AÇÕES

As ações deste PTD estão distribuídas em 3 eixos: Transformação Digital de Serviços, Unificação de Canais Digitais e Interoperabilidade de Sistemas - Adesão ao CBC. Finaliza-se esta seção com as informações sobre o prazo e os responsáveis pela Atualização dos Serviços no Portal gov.br.

4.1. Transformação Digital de Serviços

Para a pactuação da frente de Transformação Digital de Serviços foi utilizada como referência, o Documento Orientador do Cadastro de Serviços no Portal GOV.BR para Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e Instituições Federais de Educação Superior, elaborado pela SGD.

Além disso, foram acrescentados serviços implementados ou em fase de implementação voltados à transformação digital. A intenção é prestar um melhor atendimento ao cidadão ao reduzir a burocracia, simplificar o acesso, diminuir o tempo de espera e os custos para obtenção dos serviços públicos.

Quadro 2 – Serviços para Transformação Digital

a. Nome do serviço	b. Volume anual de solicitações (estimativa)	c. Há canal digital para solicitar e obter esse serviço?	É solicitado ao usuário o preenchimento em formulário de algum dado cadastral do CPF?	e. Tipo de projeto (Transformação/ Integração)	f. Data para conclusão do projeto (mm/aaaa)	g. Responsável pela ação	h. E-mail do responsável	i. Telefone do responsável	j. Caso o serviço possua canal digital, quando foi disponibilizado o canal digital para esse serviço? (Selecionar resposta)
Matricular-se em curso de graduação.	2600	SIM	SIM	Integração	05/2023	Pró Reitoria de Graduação-PROGRAD	prograd@unirio.br	(21) 2542-7814 / 2542-7836	2018 ou antes
Obter diploma ou 2ª via de diploma de graduação.	1800	SIM	NÃO	Integração	05/2023	Pró Reitoria de Graduação-PROGRAD	prograd@unirio.br	(21) 2542-7814 / 2542-7836	2018 ou antes
Obter diploma 2ª via de diploma de pós-graduação.	400	SIM	NÃO	Integração	05/2023	Pró Reitoria de Graduação-PROGRAD	prograd@unirio.br	(21) 2542-7814 / 2542-7836	2018 ou antes
Participar de Processo Seletivo para curso de graduação (exceto SiSU).	21000	SIM	NÃO	Integração	03/2023	Pró Reitoria de Graduação-PROGRAD	prograd@unirio.br	(21) 2542-7814 / 2542-7836	2018 ou antes
Participar de Processo Seletivo para curso de pós-graduação.	Cerca de 1600 inscrições nos Programas stricto sensu e aproximadamente 850 no lato sensu	SIM	SIM	Integração	06/2023	Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI	dpg@unirio.br	2542-7634 2542-7595	2022

Fonte: Dados das unidades organizacionais, compilados pela COPLADI / PROPLAN, 2022.

4.2. Unificação de Canais Digitais

Este eixo trata da disponibilização de aplicativos na Conta Única da Administração Pública Federal. Conforme disposto no Decreto nº 9.756/2019, todos os aplicativos móveis do Governo Federal deverão ser registrados na conta única GOV.BR da APF.

Essa frente compreende a padronização de serviços para Transformação Digital, com a implantação do *login único* (integração com Acesso Gov.br) e implantação da avaliação de serviços pelo usuário (integração com módulo de avaliação de serviços), a migração dos portais para o portal único do Governo Federal e a migração dos apps para a loja Gov.br.

Como a UNIRIO não possui aplicativos próprios, este eixo não foi acompanhado de preenchimento da planilha-modelo.

4.3. Interoperabilidade de Sistemas

O eixo de Interoperabilidade de Sistemas versa sobre a disponibilidade do acesso aos dados do Cadastro Base do Cidadão (CBC) para os órgãos e entidades do SISP, por meio de contratação centralizada, realizada pela SGD, e sem custos. O CBC foi instituído pelo Decreto nº 10.046 e, inicialmente, é constituído pelos dados cadastrais do Cadastro de Pessoa Física (CPF) da Receita Federal do Brasil (RFB). Seu acesso se dará por meio das soluções tecnológicas de rede permissionada *blockchain* CPF ou API CPF Light, a depender do consumo anual declarado pelo órgão requerente e de outros critérios definidos pela SGD. O acesso está condicionado a autorização da RFB.

Pergunta	Resposta
Caso haja serviços para os quais se solicita ao usuário o preenchimento de dados cadastrais do CPF, conforme respostas do quadro anterior, a instituição tem interesse em fazer a adesão para acesso aos dados do CBC, sem custos, de forma a viabilizar o preenchimento automático desses dados?	SIM

4.4. Atualização dos Serviços no Portal Gov.Br

Nesta seção, informam-se o prazo para atualização dos serviços, bem como os dados dos servidores a serem cadastrados pela SGD como editores de serviços no Portal Gov.br.

Ação	Data para conclusão (mm/aaaa)
Atualização dos serviços da instituição no Portal Gov.br	dez.-23

Nome do Editor	Telefone	E-mail	CPF
Vinicius José Serva Pereira	(21) 252-4708 (21) 2542-4709	vinicius.pereira@unirio.br	124.***.***_*9
Yara de Lima Araújo	(21) 252-4708 (21) 2542-4709	yara.araujo@unirio.br	114.***.***_*2
Carolina Rita Machay de Oliveira	(21) 252-4708 (21) 2542-4709	carolina.oliveira@unirio.br	090.***.***_*8
Alcides Wagner Serpa Guarino	(21) 2542-7814 (21) 2542-7836	guarino@unirio.br	772.***.***_*2
Plácido Ferreira Lopes Junior	(21) 2542-7857	placido.junior@unirio.br	054.***.***_*9
Vinicius Barreto Souto	(21) 2542-7957	vinicius.souto@unirio.br	089.***.***_*9
Evelyn Goyannes Dill Orrico	(21) 2542-7759	evelynorrico@unirio.br	596.***.***_*3
Lia Berlim	(21) 2542-7595	lia.berlim@unirio.br	042.***.***_*0
Luciene Pereira Nunes	(21) 2542-4489	luciene.nunes@unirio.br	056.***.***_*4
Jorge de Paula Costa Ávila	(21) 2542-7859 (21) 2542-7822	jorge.avila@unirio.br	759.***.***_*0

5. MONITORAMENTO E REVISÃO DO PTD

A governança do projeto prevê dois níveis de monitoramento. Segundo a pactuação com a SGD, o monitoramento consiste no acompanhamento contínuo das ações planejadas no PTD. Nesse nível, o Gerente de Projetos se compromete a enviar mensalmente informações sobre a execução das ações previstas neste Plano, em formato a ser definido pela Secretaria de Governo Digital.

Internamente, tais informações devem ser enviadas em cópia para a Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (COPLADI), que, de acordo com as suas competências, deve elaborar o Relatório de monitoramento anual do PTD, para avaliar a operacionalização e o desempenho das unidades envolvidas na transformação digital. Esse relatório também será objeto de apresentação em reunião do Comitê de Governança Digital.

6. GOVERNANÇA, PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Nos papéis envolvidos no PTD, estão as unidades administrativas e acadêmicas responsáveis pelos dados e informações disponibilizados neste Plano, contando com o suporte da Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação (DTIC).

Nesse sentido, apresenta-se a seguinte Matriz de Responsabilidades, com vistas à efetividade do PTD:

Unidade / Entidade	Responsabilidades
Gerente de Projeto	<ul style="list-style-type: none"> - Responsável pela elaboração do Plano e, posteriormente, pelo monitoramento e acompanhamento de sua execução. - Envia mensalmente informações sobre a execução das ações previstas neste plano para a Secretaria de Governo Digital.
Unidades responsáveis pelas ações	São as unidades organizacionais, responsáveis por desempenhar atividades auxiliares necessárias ao cumprimento das ações previstas no PTD.
DTIC	Fornecer o suporte técnico para disponibilização digital dos serviços pelas unidades institucionais.
Coordenadoria de Comunicação Social (COMSO)	Atua na publicidade do PTD e na construção da página de transformação digital (gov.br), verificando a autenticidade das informações em relação à página institucional das unidades.
COPLADI	Compendia os resultados mensais enviados pelo Gerente de Projeto à SGD, elaborando relatório anual de monitoramento do PTD.

Comitê de Governança Digital	Aprova o PTD e acompanha sua execução, em suas reuniões.
Secretaria de Governo Digital - ME	Responsável pelo acompanhamento, desenvolvimento, pesquisa e apoio na implementação e monitoramento do Plano Digital dos serviços em articulação com a Secretaria Especial de Modernização do Estado (SEME).

Fonte: Compilado pela COPLADI / PROPLAN, 2022.

Para a protocolização do PTD, o documento elaborado pela comissão específica será aprovado pelo Comitê de Governança Digital, enviado à SGD, juntamente com cópia da ata da reunião de aprovação, tornando validando o Documento de Formalização do PTD, assinado pelas partes envolvidas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020. Institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

UNIRIO. Estatuto. Rio de Janeiro: UNIRIO, 2018.

_____. Plano de Desenvolvimento Institucional 2022-2026. Rio de Janeiro: UNIRIO, 2021.

_____. Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2022-2027. Rio de Janeiro: UNIRIO, 2022.